



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, o que tem trazido prejuízos vultosos aos investidores e a toda sociedade, entre os anos de 2019 e 2022 - CPIPIRAM.

Ofício 48-2023-Pres. Req. 44-2023 Inf. Juiz

Brasília-DF, 10 de julho de 2023

Apresentação: 10/07/2023 16:05:48.567 - CPIPIRAM

OF n.48/2023

A Sua Excelência o Sr. Leonardo Valente Barreiros

**JUIZ DA 1ª VARA DE CRIMES TRIBUTÁRIOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E
LAVAGEM DE BENS E VALORES DA CAPITAL
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
COMARCA DE SÃO PAULO**

Assunto: Acesso de documentação sob segredo de Justiça.

Autos 1503896-55.2022.8.26.0050

URGENTE

-

Senhor Juiz de Direito,

Na condição de Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento RCP 04/2023, destinada a investigar indícios de práticas ilícitas cometidas no período de 2019 a 2022 por empresas de serviços financeiros que alegavam alocar recursos de seus clientes em criptoativos, com fundamento no art.58, §3º da Constituição Federal c/c o art.36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelênci a acesso , por parte desta CPI, aos documentos dos autos em epígrafe que estão sob segredo de justiça, pelos motivos expostos a seguir.

Esta CPI enviou, em 29 de junho de 2023, ofício ao Delegado Geral de Polícia do Estado de São Paulo, a fim de que encaminhasse a esta CPI informações sobre as investigações da MSK Operações e Investimentos, promovidas pela Polícia Civil de São Paulo.

No referido ofício, está dito que: “Eventuais informações com restrição de acesso deverão ser disponibilizadas por meio que garanta o sigilo desde o envio

Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIPIRAM - Câmara dos Deputados, Anexo II, Sala 165, ala B, fone, 61 3216-6252 CEP 70.160 - 900. cpi.piramides@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237678095100>



* C D 2 3 7 6 7 8 0 9 5 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, o que tem trazido prejuízos vultosos aos investidores e a toda sociedade, entre os anos de 2019 e 2022 - CPIPIRAM.

até o recebimento. O envio eletrônico poderá ser por meio de link e senha compartilhados com a Secretaria para download ou por outro método seguro. Como opção os dados poderão ser entregues no endereço constante do rodapé, por meio de mídia física, como pendrive, HD, etc, em invólucro lacrado. Ainda, há necessidade de que seja indicada a classificação da informação enviada quanto ao grau e ao prazo do sigilo.”

Em resposta, o Delegado Titular da 2ª Delegacia de Polícia do Consumidor informou o seguinte: “Com o presente, informo para Vossa Excelência resumo das providências que foram adotadas no procedimento referente a empresa "MSK OPERAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA", de certo que os dados e documentos encartados nos autos tramitam segundo determinação judicial " EM SEGREDO DE JUSTIÇA ", cabendo a este subscritor um breve relato do que foi apurado até então, SMJ, demais documentos e/ou informações deverão ser objeto de apreciação judicial.” Com base nisso, a autoridade policial encaminhou a esta Comissão Parlamentar de Inquérito apenas o relatório do inquérito, contendo o indiciamento dos investigados.

Saliente-se que, com fulcro no art.58 §3º da CF/88, as Comissões Parlamentares de Inquérito possuem poderes de investigação próprios de autoridade judicial, a fim de conseguirem realizar os fins constitucionais a que se propõem. Importante mencionar que a regra prevista no art. 5º, XII, da CF/88 foi relativizada pelo próprio constituinte quando previu, no art. 58, § 3º, da CF/88, que as CPI teriam poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. Assim, ao negar o acesso a dados necessários à formação do inquérito parlamentar, estar-se-ia esvaziando o objeto da CPI, e dando-se interpretação restritiva ao § 3º do art. 58 da CF/88, o que não se mostra adequado na situação em tela.

Não se trata, portanto, de quebrar o segredo de justiça, mas sim de mantê-lo, estendendo o acesso à documentação confidencial a esta CPI.

No caso dos autos em epígrafe, estamos diante de um gigante



* C D 2 3 7 6 7 8 0 9 5 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, o que tem trazido prejuízos vultosos aos investidores e a toda sociedade, entre os anos de 2019 e 2022 - CPIPIRAM.

esquema pirâmide financeira, na qual milhares de vítimas foram privadas de seus investimentos. Através da aprovação do requerimento 44/2023, bem como de outros requerimentos que convocam os envolvidos na organização criminosa para depor a esta CPI na condição de investigados, examinaremos o *modus operandi* da pirâmide, com o objetivo de perscrutar os delitos cometidos, bem como analisar de que forma o sistema financeiro brasileiro pode regular o mercado de ativos virtuais, evitando os vultuosos prejuízos causados por tais esquemas.

A fim de executar tais deveres constitucionais, esta Comissão necessita da colaboração deste M.Juízo, a fim de que possamos, através dos meios acima sublinhados, aptos a preservar o segredo de justiça, ter acesso a toda a documentação referente às investigações da MSK Operações e Investimentos, promovidas pela Polícia Civil de São Paulo.

Atenciosamente,

Deputado AUREO RIBEIRO
Presidente da CPI PIRÂMIDES FINANCEIRAS

Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIPIRAM - Câmara dos Deputados, Anexo II, Sala 165, ala B, fone, 61 3216-6252 CEP 70.160 - 900. cpi.piramides@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237678095100>

Apresentação: 10/07/2023 16:05:48.567 - CPIPIRAM

OF n.48/2023



* C D 2 3 7 6 7 8 0 9 5 1 0 0 *